

RELATÓRIO TÉCNICO-DOCUMENTAL

Leitura crítica dos documentos SNISB/ANA sobre as Barragens Norte, Oeste e Sul, em Santa Catarina

Fonte exclusiva: RSB 2024/2025, Anexos I e II, Formulário Complementar RSB 2026 e Relatório do Dia da PNSB 2025

Elaboração: 08/05/2026

ACHADO CENTRAL

- Os documentos SNISB/ANA demonstram que as três barragens catarinenses constam, nos documentos analisados, como estruturas de defesa contra inundações, fiscalizadas por SC/SDE, e aparecem com resultado cadastral "Não atende" no Anexo I.
- Esses documentos não demonstram, por si só, que as barragens estejam plenamente operacionais, com comportas testadas, planos atualizados, equipe exclusiva e manutenção comprovada.
- A ausência de prova pública de insegurança não equivale à prova de segurança. Em barragens de contenção de cheias, o ônus administrativo é demonstrar, documentalmente, que o sistema funciona.

IMPACTO PARA A POPULAÇÃO

- Bom: existe cadastro nacional, fiscalização declarada, notificações a empreendedores e menção a obras de recuperação e manutenção em Ituporanga e Taió.
- Ruim: os documentos não comprovam a condição mecânica de cada comporta, não substituem laudos técnicos e não demonstram equipe técnica exclusiva de fiscalização.
- Conclusão: o SNISB/ANA não encerra a discussão. Ele legitima a cobrança por perícia, transparência e complementação documental.

1. Síntese executiva crítica

A análise exclusiva dos documentos SNISB/ANA não permite concluir que as três barragens de contenção de cheias do Vale do Itajaí estejam plenamente seguras ou operacionalmente regulares. O material confirma a existência de cadastro, fiscalização declarada e instrumentos nacionais de segurança de barragens, mas não comprova, de forma individualizada, a condição mecânica atual das comportas, o cumprimento dos planos de segurança, a eficácia dos planos de emergência nem a conclusão das obras necessárias.

CINCO PONTOS DE ATENÇÃO EXTRAÍDOS DOS DOCUMENTOS

- As Barragens Norte, Oeste e Sul aparecem no Anexo I como estruturas de defesa contra inundações, sob fiscalização estadual, com resultado cadastral "Não atende". Fonte: [D2].
- O Anexo II informa vistorias em 38 barragens de usos múltiplos em Santa Catarina em 2024. Fonte: [D3], item 2.28, p. 32.
- O próprio Anexo II registra que o órgão estadual não possui equipe técnica específica e exclusiva para fiscalização de segurança de barragens. Fonte: [D3], item 2.28, p. 32.
- Há menção expressa a obras de recuperação e manutenção em Ituporanga e Taió, mas não há, no mesmo trecho, referência equivalente à Barragem Norte. Fonte: [D3], item 2.28, p. 32-33.
- Os documentos nacionais não comprovam a condição mecânica atual das comportas, nem substituem laudos, ARTs, testes operacionais, registros fotográficos, relatórios de manutenção e Planos de Segurança.

Conclusão executiva: para a população que depende dessas barragens, o SNISB/ANA é útil como base de controle e cobrança, mas insuficiente como documento de tranquilização. Ele aponta a necessidade de documentos técnicos complementares e de responsabilização clara pelo que ainda não foi comprovado.

2. Escopo, fonte exclusiva e advertência metodológica

Este relatório foi elaborado exclusivamente com base nos cinco documentos indicados do SNISB/ANA. Não foram utilizados, nesta versão, documentos do TCE/SC, notícias jornalísticas, laudos da Hydros, processos judiciais, informes da Defesa Civil de Santa Catarina ou qualquer outra fonte externa. O objetivo é isolar o que os documentos nacionais de segurança de barragens permitem afirmar sobre as três barragens catarinenses de defesa contra inundações: Barragens Norte, Oeste e Sul.

Advertência jurídico-técnica: os documentos analisados têm natureza predominantemente cadastral, institucional e regulatória. Eles são úteis para demonstrar enquadramento, lacunas documentais, relatos de fiscalização e necessidade de diligências. Contudo, por si só, não substituem laudos de engenharia, inspeções especiais, relatórios de manutenção, testes de comportas, ARTs, medições de obras nem planos individualizados de segurança das barragens.

3. Documentos considerados e forma de citação

Código	Documento	Tipo	Página/aba utilizada	Link oficial
D1	Relatório de Segurança de Barragens - RSB 2024/2025	PDF	Relatório principal, com 129 páginas. Contexto nacional do RSB 2024/2025.	Acessar
D2	Anexo I - Planilhas Excel do RSB 2024/2025	XLSX	Planilha; sem paginação. Barragens 6771, 6747 e 6777.	Acessar
D3	Anexo II - Espaço do Fiscalizador do RSB 2024/2025	PDF	Item 2.28, SC/SDE, p. 32-33 do anexo.	Acessar
D4	Formulário Complementar - RSB 2026	XLSX	Planilha; sem paginação. Instrumento de coleta do RSB 2026.	Acessar
D5	Relatório do Dia da PNSB 2025 - 15 anos da Política Nacional de Segurança de Barragens	PDF	Relatório institucional, com 43 páginas. Contexto dos 15 anos da PNSB.	Acessar

Nota sobre páginas: em arquivos XLSX não há paginação fixa. Por isso, as referências aos anexos em planilha são feitas por código do documento, identificação da barragem e campos cadastrais. Para o Anexo II, a referência de Santa Catarina está no item 2.28, páginas 32-33 do próprio anexo.

4. Dados cadastrais extraídos do Anexo I - RSB 2024/2025

O Anexo I do RSB 2024/2025 identifica as três estruturas catarinenses como barragens de defesa contra inundações, fiscalizadas por SC/SDE. As três aparecem com os campos finais "SIM / NÃO / Não atende", conforme a listagem cadastral do Anexo I. A planilha, por não ter paginação fixa, deve ser citada pelo nome da barragem, ID SNISB e linha correspondente.

Barragem	ID SNISB	Município	Fiscalizador	Uso principal	Campo 1	Campo 2	Resultado cadastral
Barragem Norte	6771	José Boiteux/SC	SC/SDE	Defesa contra inundações	SIM	NÃO	Não atende
Barragem Oeste	6747	Taió/SC	SC/SDE	Defesa contra inundações	SIM	NÃO	Não atende
Barragem Sul	6777	Ituporanga/SC	SC/SDE	Defesa contra inundações	SIM	NÃO	Não atende

LEITURA CRÍTICA DO CAMPO "NÃO ATENDE"

- O resultado cadastral "Não atende" não permite, sozinho, identificar qual requisito técnico ou documental está pendente.
- Justamente por isso, o dado não deve ser minimizado. Ele exige que o fiscalizador indique o requisito descumprido, o prazo de regularização e o responsável pela correção.
- Para uma barragem de defesa contra inundações, a falta de clareza sobre o que não atende é, por si só, um problema de transparência e controle.

5. Relato do fiscalizador catarinense no Anexo II

O Anexo II - Espaço do Fiscalizador, no item 2.28 SC/SDE, informa que a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Economia Verde, por meio da Gerência de Outorga e Controle de Recursos Hídricos, realizou vistorias em 38 barragens de usos múltiplos distribuídas nas regiões oeste, serra, Vale e Sul de Santa Catarina no ano de 2024. O mesmo relato afirma que essas ações somente foram possíveis por meio de equipe técnica formada por 8 técnicos especializados, com foco nas barragens de maior risco e relevância para a segurança. Fonte: [D3], item 2.28 SC/SDE, p. 32.

O Anexo II também registra que todos os empreendedores envolvidos foram notificados quanto à obrigação de realizar inspeção regular, e que os dados levantados nas vistorias foram usados na elaboração do Relatório Estadual de Segurança de Barragens. Fonte: [D3], item 2.28 SC/SDE, p. 32.

PONTO INSTITUCIONAL MAIS SENSÍVEL

- O Anexo II registra que a SEMAE não possui equipe técnica específica para atuar exclusivamente na área de fiscalização de segurança de barragens.
- O mesmo trecho informa que o órgão conta com servidores temporários e técnicos cedidos de outro órgão.
- Para estruturas de defesa contra inundações, essa limitação não é detalhe administrativo. Trata-se de fragilidade institucional relevante.

Quanto às obras, o Anexo II destaca expressamente ações em andamento para recuperação e manutenção das barragens de contenção de cheias localizadas no Vale do Itajaí, nos municípios de Ituporanga e Taió. O texto não menciona, nesse mesmo trecho, obra em andamento na Barragem Norte, em José Boiteux. Essa omissão não prova inexistência de obra, mas é elemento relevante para solicitar esclarecimento documental específico. Fonte: [D3], item 2.28 SC/SDE, p. 32-33.

6. Análise individual das três barragens

6.1. Barragem Norte - José Boiteux/SC

Identificação cadastral: Barragem Norte, ID SNISB 6771, município de José Boiteux/SC, fiscalizador SC/SDE, uso principal "Defesa contra inundações". Fonte: [D2], Anexo I - planilha sem paginação.

Resultado registrado no Anexo I: campos finais SIM / NÃO / Não atende. A leitura mínima, sem extrapolação, é que a barragem aparece em situação cadastral de não atendimento, exigindo a identificação do requisito específico descumprido e dos documentos pendentes.

ACHADO ESPECÍFICO - BARRAGEM NORTE

- A Barragem Norte consta no Anexo I como estrutura de defesa contra inundações com resultado "Não atende".
- No trecho catarinense do Anexo II, há menção a obras em Ituporanga e Taió, mas não há menção equivalente a obra em andamento em José Boiteux.
- A conclusão documental segura: a condição da Barragem Norte permanece menos esclarecida nos documentos nacionais analisados, exigindo prova complementar.

Providência necessária: exigir PSB, PAE, relatórios de inspeção regular e especial, registros de manutenção, testes de comportas, ARTs, cronograma de obras e justificativa para a ausência de menção expressa no relato de obras do Anexo II.

6.2. Barragem Oeste - Taió/SC

Identificação cadastral: Barragem Oeste, ID SNISB 6747, município de Taió/SC, fiscalizador SC/SDE, uso principal "Defesa contra inundações". Fonte: [D2], Anexo I - planilha sem paginação.

Resultado registrado no Anexo I: campos finais SIM / NÃO / Não atende. A leitura mínima, sem extrapolação, é que a barragem aparece em situação cadastral de não atendimento, exigindo a identificação do requisito específico descumprido e dos documentos pendentes.

ACHADO ESPECÍFICO - BARRAGEM OESTE

- A Barragem Oeste consta no Anexo I como estrutura de defesa contra inundações com resultado "Não atende".
- O Anexo II menciona obras em andamento de recuperação e manutenção em Taió.
- Isso é positivo como providência, mas também confirma que a estrutura demandava intervenção e não basta, sem contratos, medições, ARTs e relatórios de entrega, para afirmar regularidade plena.

Providência necessária: juntar contrato, ordens de serviço, medições, relatórios de fiscalização, ARTs, cronograma físico-financeiro e relatório técnico que demonstre quais requisitos de segurança e atendimento serão sanados pela obra.

6.3. Barragem Sul - Ituporanga/SC

Identificação cadastral: Barragem Sul, ID SNISB 6777, município de Ituporanga/SC, fiscalizador SC/SDE, uso principal "Defesa contra inundações". Fonte: [D2], Anexo I - planilha sem paginação.

Resultado registrado no Anexo I: campos finais SIM / NÃO / Não atende. A leitura mínima, sem extrapolação, é que a barragem aparece em situação cadastral de não atendimento, exigindo a identificação do requisito específico descumprido e dos documentos pendentes.

ACHADO ESPECÍFICO - BARRAGEM SUL

- A Barragem Sul consta no Anexo I como estrutura de defesa contra inundações com resultado "Não atende".
- O Anexo II menciona obras em andamento de recuperação e manutenção em Ituporanga.
- Isso indica ação administrativa, mas não dispensa prova de conclusão, testes, recebimento técnico e atualização do status cadastral.

Providência necessária: juntar documentação de entrega ou andamento da recuperação, testes de operação, relatório de comissionamento, plano de manutenção preventiva e demonstração de que a barragem deixou de ostentar o status cadastral de "Não atende", se for o caso.

7. Matriz comparativa de impacto para controle público

Barragem	O que o SNISB/ANA comprova	O que ainda não comprova	Impacto para a população
Norte - José Boiteux	Cadastro como defesa contra inundações, fiscalizador SC/SDE, resultado "Não atende".	Condição mecânica das comportas, obras em andamento, PSB/PAE, testes, ARTs e manutenção atual.	Ponto mais sensível no conjunto documental, pois o Anexo II não traz menção equivalente a obras em andamento.
Oeste - Taió	Cadastro como defesa contra inundações, fiscalizador SC/SDE, resultado "Não atende"; menção a obras em Taió.	Resultado técnico das obras, regularização do status, testes de comportas e relatórios de entrega.	Há ação administrativa declarada, mas ainda é necessária prova de eficácia e conclusão.
Sul - Ituporanga	Cadastro como defesa contra inundações, fiscalizador SC/SDE, resultado "Não atende"; menção a obras em Ituporanga.	Resultado técnico das obras, regularização do status, testes de comportas e relatórios de entrega.	Há ação administrativa declarada, mas ainda é necessária prova de eficácia e conclusão.

8. Leitura técnico-jurídica

8.1. O SNISB/ANA não é prova de normalidade plena. Ele demonstra cadastro, política nacional, relato do fiscalizador e necessidade de acompanhamento. Não comprova, por si só, operacionalidade mecânica, plano efetivo, teste de comporta ou capacidade de resposta em cheia real.

8.2. O resultado "Não atende" exige explicação individualizada. O Estado deve informar qual requisito cada barragem não atende, qual documento falta, qual obra está pendente, quem é o responsável e qual o prazo real de regularização.

8.3. A ausência de equipe exclusiva é fragilidade institucional. O fiscalizador estadual reconhece não possuir equipe técnica exclusiva para fiscalização de segurança de barragens. Para estruturas que protegem a população contra inundações, essa informação reforça a necessidade de controle externo e judicial permanente.

8.4. Obras em andamento são positivas, mas não bastam. A menção a obras em Ituporanga e Taió mostra providência administrativa, mas também confirma que as estruturas ainda demandavam recuperação e manutenção. A segurança deve ser demonstrada por documentos de execução, fiscalização, entrega e teste.

8.5. A Barragem Norte exige esclarecimento próprio. Como a Barragem Norte aparece no Anexo I com resultado "Não atende" e não aparece no mesmo destaque de obras em andamento do Anexo II, deve haver requisição específica de documentos sobre sua situação atual.

9. Conclusões reforçadas

- Com base exclusivamente nos documentos SNISB/ANA, não é possível afirmar que as Barragens Norte, Oeste e Sul estejam plenamente seguras ou operacionalmente regulares.
- As três estruturas aparecem como barragens catarinenses de defesa contra inundações, sob fiscalização SC/SDE, com resultado cadastral "Não atende" no Anexo I do RSB 2024/2025.
- O Anexo II registra vistorias em 38 barragens de usos múltiplos em 2024 e notificação de empreendedores sobre a obrigação de inspeção regular.
- O próprio Anexo II revela limitação institucional, pois informa que a SEMAE/SC não possui equipe exclusiva para segurança de barragens e atua com servidores temporários e técnicos cedidos.
- O Anexo II menciona obras de recuperação e manutenção em Ituporanga e Taió, mas não traz, no trecho analisado, a mesma indicação expressa para a Barragem Norte.

- Os documentos analisados não comprovam a condição mecânica atual das comportas, nem substituem PSB, PAE, laudos, ARTs, relatórios de inspeção e testes operacionais.
- Para a população, o quadro é ambivalente: há instrumentos nacionais de acompanhamento, mas não há prova documental suficiente de segurança plena. O SNISB/ANA é base para cobrar, não para tranquilizar.

Anexo - Links oficiais dos documentos analisados

D1 - [Relatório de Segurança de Barragens - RSB 2024/2025](#)

D2 - [Anexo I - Planilhas Excel do RSB 2024/2025](#)

D3 - [Anexo II - Espaço do Fiscalizador do RSB 2024/2025](#)

D4 - [Formulário Complementar - RSB 2026](#)

D5 - [Relatório do Dia da PNSB 2025 - 15 anos da Política Nacional de Segurança de Barragens](#)